



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20____.
(Projeto de Lei nº 1895, de 28 de julho de 2025, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 677/2025
Data: 28/07/2025 - Horário: 16:12
Administrativo

Adriana
Mariano Kolankiewicz Filho
Município: 000012

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas urbanas para a implantação de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” e Estadual “Ser Família Habitação”, ou outros que os substituam, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou no dia ..., e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir áreas urbanas, por compra, permuta, doação ou desapropriação, ao Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” e Estadual “Ser Família Habitação”, ou outros que os substituam ou municipal que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 2º Os requisitos específicos para cada área a ser adquirida deverão constar nas especificações técnicas previstas no edital do **Chamamento Público**, a ser realizado após a aprovação desta lei.

Art. 3º A escolha da área a ser adquirida será precedida de, no mínimo, **três (3) avaliações imobiliárias independentes**, realizadas por profissionais legalmente habilitados, para fins de verificação do valor de mercado.

Art. 4º O Município poderá, por meio do Fundo Municipal de Habitação ou através de outras fontes de recursos, poderá desenvolver diretamente os empreendimentos habitacionais, executando obras ou subsidiando as unidades habitacionais, com vistas a viabilizar a aquisição de moradia digna por famílias de baixa renda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 28 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1895, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao saudarmos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei nº 1895, que **“Autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas urbanas para a implantação de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” e Estadual “Ser Família Habitação”, ou outros que os substituam, e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei visa estabelecer as bases legais para que o Município atue ativamente na promoção da política habitacional, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade e do direito à moradia (art. 6º e art. 182 da Constituição Federal).

A proposta autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas urbanas para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, em conformidade com o Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” e com o Programa Estadual “Ser Família Habitação”, ou qualquer outros que venha a sucedê-los, assegurando que a população de baixa renda tenha acesso a habitação digna em áreas com infraestrutura adequada.

Para garantir transparência e economicidade, a escolha das áreas será feita mediante chamamento público, com requisitos técnicos previamente definidos em edital, e avaliação do valor de mercado por três profissionais habilitados. Essas medidas buscam assegurar que a aquisição ocorra em condições vantajosas para o Município e que os terrenos atendam aos padrões mínimos de habitabilidade, infraestrutura e integração urbana.

Adicionalmente, o projeto também prevê que o Município, por meio do Fundo Municipal de Habitação ou outros recursos próprios, possa desenvolver diretamente os empreendimentos habitacionais — seja executando obras públicas ou concedendo subsídios financeiros para viabilizar a aquisição dos imóveis. Essa prerrogativa amplia as possibilidades de atuação do Município, permitindo que ele complemente os programas federais e estaduais ou atue de forma autônoma quando necessário, sempre com foco no atendimento das demandas locais.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Assim, a aprovação deste projeto é de suma importância para que o Município possa enfrentar o déficit habitacional com instrumentos modernos, transparentes e eficazes, promovendo inclusão social e qualidade de vida para as famílias beneficiadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 28 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração